



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI 3.523

RETIFICA TRAÇADO DA ÁREA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.871, DE 29 DE AGOSTO DE 1997.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O traçado da área objeto da Lei Municipal nº 2.871, de 29 de agosto de 1997, que autoriza o Executivo Municipal a alienar, por doação, área de terreno de sua propriedade à empresa J. RYAL & CIA. LTDA., fica retificado conforme descrição abaixo:

"DA ÁREA - Mede 65,88 metros de frente para a Avenida Geraldo Potyguara Silveira Franco; daí segue em curva à direita medindo 46,92 metros; daí segue medindo 157,83 metros confrontando com a Avenida João Pinto; daí deflete à esquerda e segue medindo 126,30 metros confrontando com São Paulo Alpargatas; daí deflete à esquerda e segue medindo 181,05 metros confrontando com Effen Produtos Alimentícios Inc. & Cia. e encerrando esta descrição com área de 19.734,62 metros quadrados."

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº nº 2.871, de 29 de agosto de 1997, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 27 de setembro de 2001.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal